



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de janeiro 2018.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Lei que trata da revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, bem como aos Servidores e Cargo em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

A revisão geral proposta leva em consideração índices de reajustes propostos aos servidores do Poder Executivo Municipal conforme Projeto de Lei nº 3656/2018.

Esperamos contar com o apoio dos colegas para apreciação deste projeto.

Atenciosamente,

Ver. LEONARDO MONTENEGRO DA SILVA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 610 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI 3662/2018

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALÁRIO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS ELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e publica a presente,

Art. 1º Fica concedida revisão geral salarial de 2,07%, (dois vírgula zero sete por cento) aos Servidores do Quadro de Servidores e do Quadro em Extinção, bem como aos cargos em Comissão, todos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A revisão prevista no “caput” do presente artigo, deverá incidir também sobre o Vale Alimentação, conforme Lei Municipal nº 1871/2003.

Art. 2º Fica concedida revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, no índice de 2,07%, (dois vírgula zero sete por cento).

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

VER. LEONARDO MONTENEGRO DASILVA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

VER. MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA
1º Secretário